

Registrado às Fls. 95 do Livro
Próprio Nº 037
Secretaria: 09 | 03 | 2022
[Assinatura]



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 09 | 03 | 2022
[Assinatura]

LEI Nº 2.630, DE 9 DE MARÇO DE 2022

“AUTORIZA O MUNICÍPIO A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DE MINAS GERAIS, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL E POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Povo do Município de Guaraniésia, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio de Cooperação com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Polícia Civil e da Polícia Militar de Minas Gerais, com vigência até 31 de dezembro de 2024, visando colaborar com a efetiva e eficiente manutenção da ordem e da defesa social.

Art. 2º. Para implemento desta Lei fica o Poder Executivo autorizado, mediante disponibilidade financeira a:

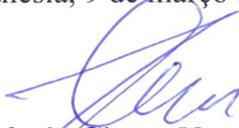
- I – realizar cessão de uso de espaços/imóveis;
- II – ceder até 06 servidores efetivos e 02 estagiários;
- III – fornecer material de limpeza e escritório necessários à manutenção dos serviços da Polícia Civil e da Polícia Militar de Minas Gerais;
- IV – arcar com as despesas de combustível/lubrificantes e manutenção dos veículos da Polícia Civil e da Polícia Militar de Minas Gerais;
- V – arcar com as despesas de abastecimento de água e fornecimento de energia elétrica enquanto utilizado os espaços/imóveis cedidos.

Art. 3º. Ficam ratificados os convênios firmados antes da entrada em vigor da presente Lei.

Art. 4º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos orçamentários deste exercício e para os próximos exercícios serão devidamente consignadas em seus respectivos orçamentos.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 9 de março de 2022.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia